LEI Nº. 1.018 DE 15 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 56.484,00(cinqüenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
231	2.07.1.10.301.0014.2079-3.1.90.34	10.432,00
243	2.07.1.10.301.0014.2080-3.3.90.39	46.052,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
234	2.07.1.10.301.0014.2079-3.3.90.39	10.432,00
240	2.07.1.10.301.0014.2080-3.1.90.34	11.180,00
268	2.07.1.10.301.0015.2085-3.1.90.34	29.480,00
272	2.07.1.10.301.0015.2085-3.3.90.39	5.392,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 15 de junho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município